



Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3899911 - DTI

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento perpétuo e Software Assurance do fabricante Microsoft para Windows Server, SQL Server e System Center, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do RS, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS) enfrenta a necessidade premente de assegurar a continuidade operacional e a robustez de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), o que demanda a contratação, renovação e a manutenção de suas licenças de software Microsoft. Esta contratação é crucial para garantir a legalidade e a atualização dos sistemas operacionais de servidores de rede, bancos de dados, ferramentas de gerenciamento de computadores e acesso remoto, todos elementos indispensáveis para o funcionamento eficaz da ALRS.

A necessidade desta contratação decorre, primariamente, da expiração iminente do Software Assurance (SA) das licenças atualmente em uso, cuja aquisição remonta a outubro de 2022 e cujo período de validade de 36 meses se encerra em outubro de 2025. A ausência de renovação do SA resultará na cessação do direito a atualizações e correções de segurança, expondo a ALRS a vulnerabilidades e potenciais interrupções de serviço.

Adicionalmente, a manutenção do SA é vital para assegurar que a ALRS tenha acesso às versões mais recentes dos softwares Microsoft, permitindo a exploração de novas funcionalidades e melhorias de desempenho. Esta atualização tecnológica contínua é fundamental para preservar a eficiência da estrutura de TI desta Casa.

Corroborando ainda, a recente aquisição de solução Blade através do processo 000004441-01.00/24-4, na qual houve incremento do número de servidores físicos na estrutura de virtualização VMware, bem

como o aumento do número de núcleos por cada servidor, resultando na necessidade de contratação de 88 novas licenças para o sistema operacional Windows Server Datacenter, para uso em conjunto com as 176 licenças já em uso pela ALRS, as quais são objeto de extensão do Software Assurance.

As licenças Microsoft em questão sustentam diversos componentes críticos da infraestrutura de TI da ALRS, incluindo a plataforma de virtualização de servidores, os bancos de dados, o sistema de gerenciamento de computadores e notebooks, sendo fundamentais para a manutenção dos serviços de TI prestados pelo DTI à esta Casa Legislativa. Além disso, sua contratação é indispensável para estar em conformidade com as políticas de licenciamento e direito de acesso às versões mais recentes dos produtos da Microsoft.

Justificativa para o não parcelamento do objeto

Levando em consideração que a comercialização dos produtos Microsoft ocorre exclusivamente por meio de revendas autorizadas, não se justifica a necessidade de fracionar o objeto. Independentemente de o objeto estar parcelado ou não, o número de empresas participantes do certame será o mesmo. Além disso, o parcelamento levaria ao fracionamento desnecessário do objeto com o consequente prejuízo da gestão contratual e ao aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de se contratar com um único fornecedor.

Portanto, a adjudicação será realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto da contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser registrada deve ser composta dos seguintes itens e suas respectivas quantidades:

Item	Descrição	Part Number	Ident. SGD	Unidade	Classificação Orçamentária	Qtde. Total
01	SQL Server Standard Core ALng SA 2L	7NQ-00292	MS.5.0-A0440	Software Assurance	Custeio	08
02	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	MS.5.0-A0669	Software Assurance	Custeio	176
03	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	MS.5.0-A0698	Software Assurance	Custeio	42
04	System Center DC Core ALng SA 2L	9EP-00208	MS.5.0-A0458	Software Assurance	Custeio	12

Item	Descrição	Part Number	Ident. SGD	Unidade	Classificação Orçamentária	Qtde. Total
05	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	MS.5.0- A0660	Licença Perpétua + Software Assurance	Investimento	88
06	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	MS.5.0- A0434	Licença Perpétua + Software Assurance	Investimento	08

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças Microsoft do tipo perpétua e software assurance (SA) por meio do programa Microsoft EA (Enterprise Agreement), pelo período de 36 meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do RS, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 As licenças ativadas através de aditivos contratuais serão reportadas no mesmo contrato com a data de vigência do contrato EA;

3.2. Os identificadores (Part Number) e descrição dos produtos são únicos, independente da empresa que venha a participar do processo licitatório.

3.3. O registro das licenças no site oficial do fabricante do produto deve ser realizado utilizando credencias já existentes da CONTRATANTE, que devem ser solicitadas previamente pela CONTRATADA;

3.4. A CONTRATADA ou fabricante deverá disponibilizar à CONTRATANTE sistema informatizado on-line para a efetiva gestão das licenças permitindo: efetivação dos acréscimos e decréscimos da quantidade de licenças, seus *add-ons* e *step ups* e demais itens previstos no Termo de Referência, com possibilidade de geração de relatórios das respectivas quantidades, tipos, modelos e demais detalhes dos itens do contrato e previa e devidamente solicitados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUSTENTABILIDADE

4.1. O objeto dessa contratação não se enquadra em nenhum tipo de produto ou serviço previsto nos Critérios de Sustentabilidade em Contratações.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Apesar da existência de ferramentas similares às ofertadas pela Microsoft disponíveis no mercado, os produtos da empresa se destacaram nas grandes corporações devido à ampla variedade de serviços e soluções oferecidos aos usuários, bem como à expertise dos profissionais de TI no uso dessas ferramentas. A qualidade desses produtos é reconhecida pela maioria dos

órgãos governamentais brasileiros.

4.3. A contratação atual visa principalmente garantir a continuidade dos serviços de TI desta instituição, realizados por meio da plataforma Microsoft, respeitando os direitos de propriedade intelectual.

4.4. A escolha dos produtos da Microsoft é uma necessidade técnica para garantir a continuidade das operações de vários serviços existentes e em desenvolvimento, que requerem compatibilidade e padronização para um bom funcionamento, uma vez que essa tecnologia suporta muitos serviços de TI. Vale ressaltar que a não realização dessa contratação resultaria em defasagem tecnológica, prejuízos na manutenção, desempenho e segurança dos sistemas, além de limitações nas atividades diárias dos colaboradores.

4.5. Portanto, a definição da marca Microsoft é essencial para manter a padronização, garantir a compatibilidade com as plataformas e padrões já utilizados pela ALRS e porque somente a empresa fabricante, cujos produtos são distribuídos por diversos fornecedores, é capaz de atender às necessidades identificadas neste estudo técnico preliminar.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.6. A proposta deverá conter descrição, com códigos do fabricante, de todos os itens a serem fornecidos. Será desqualificada a proposta que não contiver descrição e quantidades detalhadas de cada item, com respectivos “part numbers” do fabricante.

4.7. No valor da proposta deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.

4.8. Os valores unitários não poderão ser superiores aos valores constantes do “Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – MICROSOFT”, Anexo I, versão 5.0.0, do Acordo Corporativo 08/2020, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital-SGD do Ministério da Economia, e a fabricante Microsoft.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da NLLC](#), no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.12. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 7 dias após a assinatura do contrato

4.13. No caso de seguro-garantia, sua contratação deverá ser comprovada em até 31 (trinta e um) dias, contados da data da homologação do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As licenças deverão ser disponibilizadas à Divisão de Redes e Telecomunicações, através de meio eletrônico, acessível com as credenciais já existentes da CONTRATANTE, em até 20 dias a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento ou empenho.

5.2. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica ou qualquer outro defeito apresentado durante a entrega das licenças, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição ou correção em até 5 dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas e Políticas de Suporte Técnico.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.
- c) Executar os serviços objeto do presente contrato dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo a vigência do contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.
- f) Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto deste contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- g) Providenciar a correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.
- h) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócios.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste contrato.
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

necessários à execução deste contrato.

- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- d) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- e) Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.
- f) Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a ALRS e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa CONTRATADA será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o(a) coordenador(a) da Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art.](#)

O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A inexecução parcial ou total das condições ajustadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

6.1. Descumprimento injustificado do prazo de entrega das licenças, de 0,3% por dia corrido de atraso, sobre o valor total das licenças, limitada a 10% (dez por cento) do valor anual do lote.

6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais não previstas taxativamente nos itens supracitados.

6.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, a entrega de qualquer um dos itens for decorrente de caso fortuito ou de força maior;

6.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o(a) coordenador(a) da Divisão de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

7.2. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo em relação às licenças ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.10. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da CONTRATADA.

7.11. A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.12. Os pagamentos serão realizados anualmente, na proporção de 1/3 (um terço) do valor total do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após a efetiva comprovação da disponibilização das licenças e aceite por parte do Gestor.

7.13. Os pagamentos das segundas e terceiras parcelas anuais serão realizados com base na data de aniversário da ativação das licenças entregues no pedido inicial, sempre considerando o valor anual da licença (produto).

7.14. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento);

FORMA DE PAGAMENTO

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

7.20. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.21. O reajuste a que a CONTRATADA poderia ter direito será objeto de preclusão com o término do presente Contrato, caso não tenha sido solicitado durante o seu período de vigência..

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de licenciamento de software Microsoft na modalidade Enterprise Agreement (EA).

8.3. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter, no mínimo, as seguintes informações:

I) Detalhamento do tipo de licença/serviço fornecido, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

II) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

II) Data de emissão do atestado;

IV) Identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

OBS.1: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Documento emitido pelo fabricante indicando a licitante como representante/revenda autorizada nas modalidades LSP (Large Solution Partners) e GP (Government Partners) ou documento relacionando link do site do fabricante em que possa ser comprovada tal relação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Part Number	Ident. SGD	Unidade	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	SQL Server Standard Core ALng SA 2L	7NQ-00292	MS.5.0-A0440	Software Assurance	08	R\$ 18.225,00	R\$ 145.800,00
02	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	MS.5.0-A0669	Software Assurance	176	R\$ 3.329,10	R\$ 585.921,60
03	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	MS.5.0-A0698	Software Assurance	42	R\$ 688,50	R\$ 28.917,00
04	System Center DC Core ALng SA 2L	9EP-00208	MS.5.0-A0458	Software Assurance	12	R\$ 1.528,20	R\$ 18.338,40
05	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	MS.5.0-A0660	Licença Perpétua + Software Assurance	88	R\$ 7.762,50	R\$ 683.100,00
06	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	MS.5.0-A0434	Licença Perpétua + Software Assurance	08	R\$ 42.522,30	R\$ 340.178,40

Valor Total Estimado	R\$ 1.802.255,40
----------------------	------------------

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.802.255,40 (um milhão, oitocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima, calculados com base catálogo de produtos e serviços, versão 5.0.0 (3871659), referente ao Acordo Corporativo nº 08/2020, ao qual a ALRS fez adesão, conforme documentado no expediente 000004004-01.00/24-2..

ANEXO II – A – Modelo de Proposta de Preços

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:..... Telefone(s): Endereço:

..... E-mail:

Item	Descrição	Part Number	Ident. SGD	Unidade	Qtde	Valor Un.	Valor Total
01	SQL Server Standard Core ALng SA 2L	7NQ-00292	MS.5.0-A0440	Software Assurance	08		
02	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	MS.5.0-A0669	Software Assurance	176		
03	Win Server Standard Core ALng SA 2L	9EM-00270	MS.5.0-A0698	Software Assurance	42		
04	System Center DC Core ALng SA 2L	9EP-00208	MS.5.0-A0458	Software Assurance	12		
05	Win Server DC Core ALng LSA 2L	9EA-00039	MS.5.0-A0660	Licença Perpétua + Software Assurance	88		
06	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ-00302	MS.5.0-A0434	Licença Perpétua + Software Assurance	08		
Valor Total da Proposta							

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Athayde Meneghetti, Coordenador(a)**, em 01/07/2025, às 09:47, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3899911** e o código CRC **33BEE4AA**.
